

PORTARIA G. CEL 49/2020

REGULAMENTO DA COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esportes e Lazer, **no uso de suas atribuições legais**, expede a presente Portaria, que estabelece o Regulamento da 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo.

REGULAMENTO GERAL

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A Copa de Futsal do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

II – DA CATEGORIA

Artigo 2º – Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

Parágrafo Único – A idade máxima para participação do atleta na Copa de Futsal do Estado de São Paulo será de 16 (dezesesseis) anos (2005) e a idade mínima de 13 (treze) anos (2008), completos ou a completar no ano da realização do evento.

III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da SESP disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

IV – CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º – Os Congressos Técnicos serão realizados como consta no Calendário Oficial da SESP disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A Copa de Futsal do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

Parágrafo Primeiro – O atleta somente poderá participar por uma equipe.

Parágrafo Segundo – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes às providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases.

a) Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL – Sem Vinculo e inscrito no evento, no site da SESP (www.esportes.sp.gov.br);

b) Apresentar atestado de matrícula e frequência na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano **vigente**, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;

c) Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

– Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública; – Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;

- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (no futebol registro do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo/CREF/CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);
 - Passaporte Brasileiro;
 - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); - Ministério das Relações Exteriores (MRE); - Carteira Nacional de Habilitação;
 - Carteira de Trabalho
- d)** Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;
- e)** O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento.
- f)** O atleta federado na modalidade poderá participar, desde que o vínculo federativo seja através de entidade sediada no mesmo Município participante.

Parágrafo Único – Nas Fases Sub-Regional e Regional, o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique;

VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de cadastro Municipal, confirmar as inscrições através de formulário próprio on-line no Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vinculo **no site** da SESP – www.esportes.sp.gov.br, por modalidade e sexo.

Artigo 8º – Os municípios deverão através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL – Sem Vinculo a disposição no site da SESP www.esportes.sp.gov.br, para viabilizar a inclusão nas Relações Nominais.

Parágrafo Primeiro – Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub-Regional e Regional, o mesmo não poderá ser substituído.

Parágrafo Segundo – Em caso de litígio entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 2º, Parágrafo 3º, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL, **será até a data prevista no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br**, para ambas as fases.

Artigo 9º – As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, através do site www.esportes.sp.gov.br, obedecendo **o Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br**:

Parágrafo Primeiro – Relações Nominais das Fases Sub-Regionais e Regionais:

- a)** 22 Atletas;
- b)** 01 Técnico,
- c)** 01 Assistente Técnico ou Preparador Físico;

Parágrafo Segundo – Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do sistema SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub Regional / Regional. Para a Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

Parágrafo Terceiro – Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício, as equipes classificadas para a fase seguinte;

Parágrafo Quarto – Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

Parágrafo Quinto – O Diretor Regional de Esporte e Lazer deverá comunicar à Divisão de Esportes as equipes que representarão a Região Administrativa na Final Estadual;

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

Artigo 10 – As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL, através do site da SESP www.esportes.sp.gov.br e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores.

Parágrafo Primeiro – Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 14 atletas que irão participar;

Parágrafo Segundo – As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma do **Calendário Oficial da SESP, que se encontra no site www.esportes.sp.gov.br** ;

Parágrafo Terceiro – As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido ao Coordenador de Esporte e Lazer, para que seja convidada a equipe subsequente na classificação da fase;

Parágrafo Quarto – Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL / Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da Copa de Futsal do Estado de São Paulo, utilizando sempre o critério técnico de classificação do ano anterior;

Parágrafo Quinto – O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

VII – DOS JOGOS

Artigo 11 – As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

Artigo 12 – Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca das mesmas, no prazo de 15 (quinze) minutos, contatos a partir da constatação do fato.

Artigo 13 – Será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos, exceto para a Fase Final Estadual, quando a tolerância máxima será de 15 (quinze) minutos. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

Artigo 14 – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Primeiro – Configuram abandono as seguintes situações:

- a)** Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b)** Deixar de comparecer em qualquer partida após o início da Fase Final, quando disputada em eliminatória simples;
- c)** Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- d)** Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- e)** Duas ausências consecutivas;
- f)** Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- g)** Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- h)** Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono, serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro – Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada, por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII- FORMA DE DISPUTA

Artigo 15 – A Copa de Futsal do Estado de São Paulo será regida por este Regulamento e pelas Regras oficiais em todas as fases.

Artigo 16 – A Copa de Futsal do Estado de São Paulo será disputada em 03(três) fases, obedecendo aos seguintes critérios, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente:

1– Sub-Regional: Eliminatória Simples ou Turno.

Responsável: Inspetorias Regionais;

2– Regional: Eliminatória Simples ou Turno.

Responsável: Diretorias Regionais de Esporte e Lazer;

3 – Final Estadual: Conforme Sistema de Disputa da CEL.

Responsável: Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

Parágrafo Único – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

Artigo 17 – Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos.

Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:

a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas;

b) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;

c) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;

d) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;

e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:

a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro – Quando o sistema for o de eliminatória simples, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Será cobrada alternadamente uma série de penalidades máximas, obedecendo a regulamentação da Regra Oficial da modalidade.

Artigo 18 – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

Parágrafo Único – Para a Fase Regional e Final Estadual, quando não for confirmada a participação da equipe campeã da fase anterior, a vaga será ocupada automaticamente pela subsequente e assim sucessivamente.

Artigo 19 - A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das DREL's;
- Equipe campeã da última edição da Copa de Futsal do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase, exceto para o ano de 2021;
- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase.

Parágrafo Primeiro – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional;

Parágrafo Segundo – Será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

Parágrafo Terceiro – Caso o Campeão da última edição Copa de Futsal do Estado de São Paulo desista de participar, será convidado o subsequente na classificação da última edição e assim sucessivamente;

Parágrafo Quarto – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

Parágrafo Quinto – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente, podendo utilizar-se do ranking do ano anterior (Campeão da última edição da Copa de Futsal do Estado de São Paulo Grupo A e o Município-Sede no Grupo B). Sempre que possível, evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

Parágrafo Sexto – Classificam-se os 02 (dois) primeiros colocados de cada grupo, que serão divididos em uma chave de eliminatória simples da seguinte forma:

Posição 1 – 1º do Grupo A
Posição 4 – 1º do Grupo D
Posição 5 – 1º do Grupo C
Posição 8 – 1º do Grupo B

Parágrafo Sétimo – Os 2ºs colocados serão sorteados para ocupar as demais posições, evitando, sempre que possível, as equipes do mesmo grupo da Fase anterior.

IX– DA PONTUAÇÃO

Artigo 20 – Na fase disputada no sistema de turno, a tabela de pontuação será:

Vitória: 03 (três) pontos
Empate: 02 (dois) pontos
Derrota: 01 (um) ponto
Ausência: 00 (zero) ponto

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 21 – A Delegação de cada Município poderá ser composta por:

- a) 01 Técnico;
- b) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico
- c) 01 Fisioterapeuta ou 01 Médico;
- d) 01 Massagista

e)14 Atletas

Parágrafo Único: Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação

XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM

Artigo 22 – Os municípios-sede deverão providenciar, junto aos órgãos competentes, alimentação e alojamento para as delegações, os quais deverão apresentar bom índice de higiene e conforto.

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares

e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo – As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem nos alojamentos disponibilizados pelo município sede deverão comunicar através de ofício encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador;

Parágrafo Terceiro – Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

Parágrafo Quarto – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo Quinto – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais nos alojamentos, ou mesmo desfrutem de alimentação e hospedagem, sem autorização prévia do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 23 – Os transportes serão de responsabilidade do município participante.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 24 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão ser, obrigatoriamente, Cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 25 – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente expulso pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante.

Parágrafo Segundo – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 26 – O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, nas Fases Sub Regional e Regional, será até as 17h00 do 1º dia útil após o término do jogo. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 27 – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

Artigo 28 – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 29 – É obrigatória a inscrição dos nomes dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento.

Parágrafo Primeiro – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

Parágrafo Segundo – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

Parágrafo Terceiro – Aos integrantes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou massagista, fica proibido o uso de chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes. O short/bermuda somente poderá ser utilizado se fizer parte do uniforme.

Artigo 30 – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo 31 – Todos os jogadores de quadra de uma equipe devem usar uniformes idênticos, inclusive as meias, que devem ser longas, e caneleiras. Os goleiros devem usar a mesma cor de camisas, sendo estas diferentes dos jogadores de quadra e todas numeradas na frente e nas costas, conforme a regra da modalidade.

Artigo 32 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP-CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 33 – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 34 – Ao Campeão, Vice-Campeão e 3º Colocado será conferido um troféu de posse definitiva oferecido pela SESP-CEL.

Artigo 35 – A SESP-CEL oferecerá medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

Parágrafo Único – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos, assistentes técnicos e dirigentes deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 – As competições da Copa de Futsal do Estado de São Paulo serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Copa de Futsal do Estado de São Paulo serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento.

Artigo 37 – O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 38 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

Artigo 39 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.